

**RELATÓRIO DE JULGAMENTOS DA 77ª SESSÃO ORDINÁRIA (27 e 28 de janeiro de 2009),
do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA¹**

DESTAQUES *

1) CNJ apresentada dados da inspeção realizada no Poder Judiciário do Maranhão

O relatório conclusivo da inspeção feita pela Corregedoria Nacional de Justiça no Tribunal de Justiça do Maranhão, aprovado pelo plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na sessão desta terça-feira (27/01) revelou que muitos dos 144 militares requisitados pelo Tribunal de Justiça do Maranhão prestam serviços nas residências de desembargadores, apesar da falta de segurança constatada em muitas das varas inspecionadas.

Diante de uma série de problemas apurados, o corregedor nacional de Justiça, ministro Gilson Dipp, propôs 39 medidas iniciais que devem ser adotadas, com o objetivo de garantir a eficiência do serviço prestado ao cidadão maranhense. Entre elas está a instauração de sindicâncias, pela Corregedoria Nacional, para apurar a existência de funcionários-fantasmas no Tribunal e o favorecimento a processos. “Esse é um trabalho para o aprimoramento do Judiciário brasileiro, em nenhum momento as inspeções nos Estados têm sentido punitivo”, declarou Dipp.

A íntegra do relatório pode ser acessada em: http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/maranhao_relatorio_final_3.doc

**2) Assinados acordos de cooperação técnica para estudos e promoção
dos direitos das crianças e adolescentes**

Foram assinados dois acordos de cooperação técnica entre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude (ABMP) e o CNJ para estudos e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

As entidades declararam que o compromisso visa garantir a formação, a integridade e proteção das crianças e adolescentes, e que a articulação destas promoções só poderá ser feita com a colaboração de todos os setores da sociedade.

¹ O presente informativo foi elaborado pelo escritório Formiga, Sabino de Freitas – Advocacia e Consultoria Legislativa, e tem o objetivo único e exclusivo de apresentar à Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e aos seus associados um sumário das decisões proferidas nas sessões de julgamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não tem, portanto, caráter oficial. Críticas e sugestões serão extremamente bem-vindas e poderão ser encaminhadas para rodrigoformiga@gmail.com.

3) CNJ aprova resolução para controlar prisões temporárias

O CNJ aprovou a edição de uma resolução para controlar as prisões temporárias no país. A medida foi proposta pela conselheira Andréa Pachá e confirmada pela maioria dos conselheiros. De três em três meses, os magistrados deverão encaminhar dados às corregedorias sobre a situação das prisões temporárias.

A resolução vai criar mecanismos para que o Conselho tenha dados estatísticos da quantidade de prisões temporárias existentes no país. Além disso, permitirá que os juízes e tribunais acompanhem com mais controle e precisão os prazos referentes às prisões temporárias.

O presidente do CNJ, ministro Gilmar Mendes, destacou a aprovação da resolução. Segundo ele, o Brasil possui um número “elevadíssimo” de prisões temporárias. O ministro citou como exemplos, os dados do Maranhão com 74% dessas prisões, Bahia 73%, Minas Gerais 72% e Amazonas com cerca de 67%. “São números extremamente altos”, disse. De acordo com o presidente do CNJ, não há dados precisos sobre esses casos, mas a estimativa é de que as prisões temporárias correspondam a mais de 50% nos Estados. Para ele, a resolução possibilitará a supervisão de uma área muito sensível dos direitos humanos. “Vamos acompanhar uma demanda quanto ao respeito aos direitos humanos e o combate á impunidade”, afirmou.

* Com informações do CNJ

Vista Regimental

Processos nº 1 e 2 julgados conjuntamente:

1) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002146-0

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Fernando Gonçalves da Rocha Castro

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Resolução 7/CNJ - Art. 2º - Servidor - Origem executivo - Exercício função - Cargo confiança - TRF - Lotação - Órgão diverso - Parente - Ambos concursados - Nepotismo

(Vista Regimental ao Conselheiro Jorge Maurique)

Em voto vista, o Conselheiro Jorge Maurique diverge parcialmente do relator Antonio Umberto, ao entender que as nomeações dos servidores mencionados afrontam a Resolução nº 7/CNJ, mas que a nomeação da servidora Joana Josefa Silva Luz não afronta a referida resolução.

Os conselheiros José Adonis, Felipe Locke, Paulo Lôbo e Técio Lins acompanham o relator; o conselheiro Marcelo Nobre acompanha a divergência.

RESULTADO: Vista regimental ao conselheiro João Oreste Dalazen.

2) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 2008.10.00.002511-7

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Interessada: Joana Josefa Silva Luz

Advogados: DF006546 - Jorge Ulisses Jacoby Fernandes; DF022885 - Jaques Fernando Reolon

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Nepotismo - Ofício/PRESI/100-1.554 - Resolução 7/CNJ - Servidores - Cargo - Confiança - Comissão - Vedação - Nepotismo.

(Vista Regimental ao Conselheiro Jorge Maurique)

(julgado como o n°1)

3) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 2008.10.00.001470-3

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia

Interessado: Saul Venâncio de Quadros Filho; Cezar Britto - Presidente OAB do Brasil - e Associação dos Magistrados do Trabalho da 5.ª Região - AMATRA V

Advogados: BA002550 - Saul Quadros Filho e SE001190 - Cézar Britto - Presidente

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região e Paulino Cézar Ribeiro Couto

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Ato n° 0080/2008 - 5/5/2008 TRT 5ª R - Horário - Atendimento - Expediente externo - Decréscimo - Eficiência prestação jurisdicional - Livre Desempenho - Advocacia - Desconstituição ato - Restabelecimento expediente forense - Liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Antonio Umberto)

Adiado

4) PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N° 2008.10.00.001908-7

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Paulo Lôbo - Conselheiro CNJ

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Proposta Resolução - Aquisição - Uso - Veículos Oficiais - Órgãos Poder Judiciário

(Vista Regimental ao Conselheiro José Adonis)

Adiado

5) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002350-9

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE

Requerente: Associação dos Magistrados do Rio Grande do Norte - AMARN

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Assunto: Justiça Estadual - TJRN - Resolução nº 014/2006-TJRN - Promoção - Acesso - Merecimento - Magistrados - Apuração - Pontuação - Liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Antonio Umberto)

Em sessão anterior, o relator Jorge Antônio Maurique julgava parcialmente procedente o pedido para determinar que, nas promoções doravante consideradas, sejam previamente publicados e/ou disponibilizados a todos os candidatos os dados que irão embasar as promoções. Julgava improcedentes os demais pedidos.

Em voto-vista, o conselheiro Antonio Umberto diverge parcialmente. Os conselheiros José Adonis, Felipe Locke, Paulo Lôbo acompanham a divergência.

Os conselheiros Marcelo Nobre, João Oreste Dalazen, Rui Stoco e Andréa Pachá votam com o relator.

RESULTADO: Por maioria, CNJ julgou parcialmente procedente o pedido nos termos do voto do relator.

Processos nº 6 e 7 julgados simultaneamente:**6) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001468-5**

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE

Requerentes: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA e Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 8ª Região - AMATRA VIII

Interessados: Marco Antônio de Freitas e Gabriel Napoleão Velloso Filho

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Ajuda de custo - Remoção a pedido - Alegações - Não pagamento - Descumprimento alguns TRES - Determinação TRT 4ª R e TRT 8ª R cumpram decisão PP 200710000007809 - Pagamento ajuda de custo - Esclarecimentos.

(Vista Regimental ao Conselheiro Antonio Umberto)

Em voto-vista, o Conselheiro Antonio Umberto respondeu afirmativamente à consulta, acompanhando o relator.

RESULTADO: Pediu vista regimental o Conselheiro João Oreste Dalazen. Aguardam os demais.

7) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 2008.10.00.001439-9

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE

Requerente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 14ª Região - AMATRA 14

Interessado: Vitor Leandro Yamada - Presidente AMATRA 14

Advogados: DF020945 - Bruno Gomes Faria

Requeridos: Tribunal Regional do Trabalho 14ª. Região e Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - Processos Administrativos n. 00725.2006.000.14.00-1 e 00803.2006.000.14.00-1 - TRT 14ª - Alegações - não reconhecimento ajuda de custo prevista LOMAN - Razão Remoção ex officio e fixação nova residência e domicílio caráter permanente - Lei estadual - Revisão ato administrativo - Pagamento ajuda custo Magistrados.

(Vista Regimental ao Conselheiro Antonio Umberto)

Julgado como o n° 6

8) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 2008.10.00.002734-5

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - SIND-JUSTIÇA

Advogados: RJ072994 - Jorge Álvaro da Silva Braga Júnior; RJ100201 - Carla Vêras Monteiro Brame; RJ088928 - Ana Carolina Vieira de Azevedo; RJ061372 - Liliane Allen Bartoly; RJ108144 - Maria Cristina Castro Pereira; RJ116758 - Maria Carolina Alves de Oliveira e RJ120690 - Talita Bernardo da Silva

Requeridos: Andréa Mauro da Gama Lobo D'Eça de Oliveira; Ivan Pereira Mirancos Júnior; Juliana Bessa Ferraz e Renata Oliveira Soares

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJRJ - Portaria Conjunta 1/2008 - 30/10/2008 - Comarca Angra dos Reis - Proibição - Manifestações - Grevistas - Servidores - Interior - Serventias Judiciais - Materiais - Apreensão - Inutilização - Princípios - Livre Manifestação - Exercício - Direito - Greve - Suspensão - Liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Joaquim Falcão)

Adiado

9) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 2008.10.00.001834-4

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerentes: Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira; André Felipe Alves da Costa Tredinnick; Rubens Roberto Rebello Casara; Marcos Augusto Ramos Peixoto; Wanderley de Carvalho Rego; Márcio da Costa Dantas; Fernando Luís Gonçalves de Moraes

Advogado: RJ057338 - Joel Corrêa de Lima.

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Edital de remoção juízes - TJRJ - abstenção - Provimento 2ª vara São Pedro Aldeia - 2ª vara Nova Friburgo - Critérios promoção - Remoção - Nulidade - Sessões - Julgamento - 5/5/2008 - 2/6/2008 - determinação - remoção juízes - Liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Antônio Umberto) Adiado

10) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002853-2

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Superior Tribunal Militar

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - STM - Ofício 517/2008/PRES - Remoção - Magistrado - Justiça - Militar - União

(Vista Regimental ao Conselheiro Antonio Umberto)

Em voto-vista, o conselheiro Antonio Umberto diverge em parte do relator, que havia respondido afirmativamente a consulta.

RESULTADO: Pediu vista o conselheiro Tício Lins. Aguardam os demais.

11) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001461-2

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Alagoas

Interessado: Rachel Cabús Moreira

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Resolução nº 7/2008 TJAL - Altera horário funcionamento órgãos Poder Judiciário Al - Alegações - Causa morosidade julgamentos processos - Inviabilidade atuação plena justiça - Ofensa - Princípio eficiência art. 37 CF - Confronto estatuto advocacia - Lei nº 8.906/94 art. 7 - Desconstituição resolução - Expediente forense amplo - Turnos matutino e vespertino - Liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Joaquim Falcão)

Adiado

12) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002864-7

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerentes: Maria Verônica Moreira Ramiro Furtado; Maria de Fátima Silva Carvalho; Manuel Carneiro Bahia de Araujo; Carlos Geraldo Rodrigues Reis; Icaro Almeida Matos; Maria do Carmo Tommasi Costa Caribé; Laura Scalldaferri Pessoa; Eduardo Augusto Viana Barreto; Marcelo Figueiredo Correia da Rocha e Phídias Martins Júnior

Interessado: Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - TJBA - Resolução 18/2008/TJBA - Antecipação - Vigência - Projeto Lei - Modificação - Competência - 28 Varas - Cíveis - Comerciais - Salvador/BA - Supressão - Remessa - Poder Legislativo - Liminar

(Vista Regimental ao Conselheiro José Adonis)

Em voto-vista, o conselheiro José Adonis diverge da relatora e julga procedente o pedido de desconstituição do ato questionado, por entender que nos termos da Constituição Estadual, as competências dos juízes de Direito devem ser fixadas pela Lei de Organização Judiciária. Reconhece que a Resolução nº 18/2008 viola o princípio da legalidade, na medida em que invade campo normativo reservado à lei ordinária estadual pela Constituição do Estado da Bahia.

Os conselheiros Felipe Locke, Tércio Lins, Marcelo Nobre, Joaquim Falcão, Rui Stoco, Andréa Pachá, Mairan Maia e Antonio Umberto acompanham o relator.

Os conselheiros João Oreste Dalazene e Paulo Lôbo votam com a divergência.

RESULTADO: O CNJ por maioria julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do relator.

13) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002237-2

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Requerente: Associação dos Magistrados do Estado do Pará - PA - AMEPA

Interessado: Paulo Roberto Ferreira Vieira

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Análise de Caso - TJPA - Magistrados - Convocados - Substituição - Pares - Percepção - Diferença - Subsídios - Correspondente - Cargo - Exercício - Descumprimento - Afronta Art.37/CF - Pagamento - Adequação - Liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Mairan Maia)

Adiado

Remanescente da última Sessão**14) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001782-0**

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Interessado: Fernando dos Santos Carneiro - Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Análise de Caso - Resolução Nº3/2008/CSMTJGO - Concurso Público Unificado Ingresso Remoção Serviços Notariais Registro Estado Goiás - Anulação Ato Dispensa Licitação FUNAPE/UFG - Edital 111/2008 - Violação Art.49, §§ 2º 4º, Lei 8666/93 - Medida Liminar.

Retirado de pauta

15) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 471

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: B.C.LTDA.

Advogados: Celso Cintra Mori - OAB-SP Nº 23.639; Sérgio Pinheiro Marçal - OAB-SP Nº 91.370; Laura Beatriz S. Morganti - OAB-SP Nº 189.829

Reclamados: A.H.C. e C.A.A.R.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar – Magistrados

Adiado**16) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 866**

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: J.M.O.

Reclamados: J.D.1 V.C. e C.P.T.N.P.P.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado

Voto: O relator informa que os fatos já foram apurados.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

Novos Pedidos

17) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4

Processo Eletrônico 2008.30.00.000069-3

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: C.N.J.

Requerido: J.J.M.

Advogados: Carlos Frederico Veloso Pires - OAB/MG 48866; Rodrigo Otávio Soares Pacheco - OAB/MG 80642; Leonardo Guimarães Salles - OAB/MG 89329; José Bernardo de Assis Junior - OAB/MG 88459; Juliano de Oliveira Brasileiro - OAB/MG 104676 e Diogo Jabur Pimenta - OAB/MG 106382

Assunto: Apuração de Infração disciplinar - Magistrado - Cumprimento Decisão Revisão Disciplinar 9 - Certidão julgamento - 31ª Sessão Ordinária - Acolhimento - Pedido - Revisão - Decisão - Arquivamento - Sindicância

Adiado

18) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001249-4

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Jamille Prata Vieira Paiva Alvarez

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Análise de Caso - TJBA - Concurso Público - Cargos - Juizados Especiais Cíveis, Criminais e SAJ'S - Edital Nº 1/2006 - Nomeação

Julgados simultaneamente os processos 18 a 20; 22 a 24; 26; 28; 30 a 37.

Em votação, o relator lança mão de jurisprudência do STJ de que os aprovados em concursos dentro de vagas previstas no edital têm direito a nomeação. Precedente do CNJ: PP 13905.

O relator também relembra que o Tribunal de Justiça da Bahia assinou termo de compromisso visando nomear os aprovados para as vagas dos concursos em vigor, e julga procedente o pedido para determinar que a presidência do TJBA promova as nomeações dos aprovados em concurso público dentro dos prazos necessários, com recomendação para que os todos os tribunais realizem concursos públicos somente quando tenham dotação orçamentária dentro da gestão do presidente que realizará o concurso.

RESULTADO: Por unanimidade, julgado procedente.

19) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001986-5

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerentes: André Brito De Oliveira; Maria Cristina Maciel Dos Santos; Pedrina Alves Moreira Oliveira Viana E Leandro Martins de Jesus

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Análise de Caso - Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais E Saj S - Edital de Abertura 1/2006 TJBA -Candidatos Aprovados - Cargo Oficial Justiça - Número Vagas - Risco Precimento Direito - Necessidade Serviço - Nomeação - Liminar

Julgado conforme o nº 18.

20) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002547-6

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerentes: Nubia de Jesus Matos; Carine Santos Xavier e Jucinaldo Lima Frazão

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Concurso Público - TJBA - Edital 1/2006 - Concurso Público - Provimento - Cargo - Oficial Justiça - Juizado Especial Criminal - Comarca Paulo Afonso - Nomeação

Julgado conforme o nº 18.

21) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 503

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Ruy Cleydson Mascarenhas Filho

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Alegação fere art. 37 CF/88 - Pedido extinção contratos irregulares TJBA - Nomeação aprovados concurso

Retirado de pauta.

22) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 570

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Marcelo Ferreira da Cruz

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Contratação Por Renda - Alegações - Ilegal - Erário - Afronta Princípios - Moralidade - Impessoalidade - Eficiência - Concursados Aprovados - Preterição - Cancelamento Contratos - Suspensão Descentralizações De Créditos - Portaria Nº. 207 - Liminar

Julgado conforme o nº 18.

23) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002696-1

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Luci Madeira de Melo

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Concurso Público - TJBA - Edital 1/2006 - Abertura Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e SAJS - Cargo Auxiliar Serviços Gerais - Comarca Canavieiras - Nomeação

Julgado conforme o nº 18.

24) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002729-1

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Núbia Soares Novaes

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Concurso Público - TJBA - Edital 1/2006 - Abertura Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e SAJS - Cargo Oficial Justiça - Comarca Feira de Santana-BA - Nomeação.

Julgado conforme o nº 18.

25) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002971-8

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Liana Souza Meira

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJBA - Edital 1/2006 - Abertura Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e SAJS - Exoneração - Ocupantes - Cargo Digitadora - Comarca Jequié-BA - Nomeação

Retirado de pauta.

26) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002695-0

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Marcelo Pereira da Silva

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Concurso Público - TJBA - Edital 1/2006 - Abertura Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e SAJS - Cargo - Auxiliar de Serviços Gerais - Comarca Lauro de Freitas - Nomeação

Julgado conforme o nº 18.

27) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002970-6

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Laisa Fernanda Nascimento Novaes

Advogada: BA021090 - Laisa Fernanda Nascimento Novaes

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJBA - Edital 1/2006 - Abertura Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e SAJS - Exoneração - Ocupantes - Cargo - Cargo Atendente Judiciário - Comarca Jequié-BA - Nomeação.

Retirado de pauta.

28) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003102-6

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Jucélio Silva Santos

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Concurso Público - TJBA - Edital 1/2006 - Abertura Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e SAJS - Cargo - Oficial de Justiça - Comarca - Juazeiro/BA - Nomeação

Julgado conforme o nº 18.

29) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003049-6

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Edson Robério Pereira da Silva

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Concurso Público - TJBA - Edital 1/2003 - 21/10/2003 - Cargo - Escrevente de Cartório - Comarca - Itapicurú - Nomeação

Retirado de pauta.

30) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003111-7

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Márcia Celeste Soares de Araújo

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Concurso Público - TJBA - Edital 1/2006 - Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e SAJS - Cargo - Atendente de Recepção - Comarca - Euclides da Cunha - Nomeação

Julgado conforme o nº 18.

31) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003351-5

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Fábio Teixeira dos Santos

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Concurso Público - TJBA - Edital 1/2006 - Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e SAJS - Cargo - Auxiliar Serviços Gerais - Comarca - Bom Jesus da Lapa/BA - Nomeação

Julgado conforme o nº 18.

32) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003349-7

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Alfredo Ottoni de Carvalho Neto

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Concurso Público - TJBA - Edital 1/2006 - Concurso Público - Provimento - Cargos - Quadro Permanente - Servidores - Juizado Especial - Nomeação

Julgado conforme o nº 18.

33) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003247-0

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Luis Henrique Santos Nogueira

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Concurso Público - TJBA - Edital 1/2006 - Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e SAJS - Cargo - Digitador - Comarca - Coaraci - Nomeação

Julgado conforme o nº 18.

34) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003206-7

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: José Domingues de Oliveira Neto

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Concurso Público - TJBA - Edital 1/2006 - Abertura Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e SAJS - Cargo - Atendente Judiciário - Comarca - Camaçari/BA - Nomeação

Julgado conforme o nº 18.

35) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003203-1

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Anamaria Costa Ramires de Oliveira

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Concurso Público - TJBA - Edital 1/2006 - Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e SAJS - Cargo - Oficial de Justiça - Comarca - Brumado/BA - Nomeação

Julgado conforme o nº 18.

36) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 2008.10.00.03177-4

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Elisângela Almeida Lopes d Silva

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Concurso Público - TJBA - Edital 1/2006 - Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e SAJS - Cargo - Atendente de Recepção - Comarca - Euclides da Cunha - Nomeação

Julgado conforme o n° 18.

37) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 2008.10.00.002595-6

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Gabrielle Pissutti Pires Sampaio

Advogada: BA015415 - Gabrielle Pissutti Pires Sampaio

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Concurso Público - TJBA - Edital 1/2006 - Abertura Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e SAJS - Cargo Oficial Justiça - Nomeação

Julgado conforme o n° 18.

38) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 821

Processo Eletrônico 2008.30.00.000073-5

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Bayer Cropscience LTDA

Advogados: SP023639 - Celso Cintra Mori e outros

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Plantão Judiciário - Tribunal de Justiça do Mato Grosso

Adiado

39) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 2008.10.00.002589-0

Relator: Conselheiro JORGE ANTONIO MAURIQUE

Requerente: Organização Civil de Educação Policursos

Advogados: SP120843 - Antonio Machado de Oliveira e SP188093 - Gabriela Caruso Justo

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Dívida - IPTU - Penhora - Irregularidades

RESULTADO: O CNJ não conheceu do recurso. Decisão unânime

40) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 2008.10.00.002529-4

Relator: Conselheiro JORGE ANTONIO MAURIQUE

Requerente: Antônio Ubiratan Vieira

Advogados: PI145784 - Maria Amelia Silva Cavalcante e DF025494 - Bruno Vieira Bonfim

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Justiça Estadual - Servidor Público - Oficial - Registro - Civil - Privatização - Serventia - Perda - Condição - PT 530/2006 - PT 851/2007 - PP/TJPI 127/06 - Processo Administrativo Disciplinar - Princípio - Devido Processo Legal - Incompetência - Corregedoria - Lei 8935/94 - Art. 236 - § 1º CF - Suspensão - Nulidade - Liminar

RESULTADO: O CNJ negou provimento ao recurso. Decisão unânime

41) REVISÃO DISCIPLINAR N° 22

Processo Eletrônico 200830000000656

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: C.N.J.

Requerido: R.C.S.J.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Revisão Disciplinar - Juiz de Direito

Adiado

42) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 2008.10.00.001275-5

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE

Requerente: Guilherme de Gusmão Bandeira de Mello

Advogados: Eduardo de Souza Gouvêa - OAB/RJ 67378; Luiz de Souza Gouvêa - OAB/RJ 99873; Luciana Gusmão de Souza Gouvêa - OAB/RJ 71085; Cristiano da Costa de Moraes - OAB/RJ 125293; Andreia Cristina Ribeiro - OAB/RJ 102326; Barbara Mauro Rizzo - OAB/RJ 133529; Guilherme Luiz da Veiga Paduano - OAB/RJ 146097; Paula Regina dos Santos Chaves Barros - OAB/RJ 107890 e Talita de Brito Portilho Dias - OAB/RJ 126369

Requerido: Superior Tribunal de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Notas taquigráficas STJ - Alegações - Requerente solicita 2ª seção julgamento STJ certidão notas taquigráficas julgamento embargos divergência em RESP n° 759.682-RJ (Proc. 2006/0094975-0) - Ministra nega notas taquigráficas argumento prematuridade pleito - Determinação secretaria 2ª seção julgamento STJ forneça certidão inteiro teor notas taquigráficas julgamento embargos divergência em RESP n° 759.682-RJ (Proc. 2006/0094975-0).

O conselheiro Jorge Maurique entende haver obstáculo para o prosseguimento do PP, porquanto não se insere nas atribuições do CNJ a tutela, em concreto, de direitos individuais. Nega provimento ao recurso. O conselheiro Antonio Umberto acompanha o relator.

O conselheiro Técio Lins abre a divergência e dá provimento ao recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros José Adonis; Felipe Locke; Paulo Lôbo; Marcelo Nobre.

RESULTADO: O conselheiro Joaquim Falcão pediu vista regimental.

43) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 2008.10.00.001480-6

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Marcos Alves Pintar

Advogado: SP199051 - Marcos Alves Pintar

Interessado: Deolindo Vedoato

Requerido: 4ª Vara Federal de São José do Rio Preto

Assunto: Análise de Caso - Procuração Judicial - Alegações - Cerceamento de Direitos - Cidadão Analfabeto Firmar Procuração Judicial - Instrumento Público - Recolhimento Emolumentos - Ato Notarial Dispendioso - Impossibilidade - Ingresso - Demandas Judiciais - Prerrogativas Inerentes À Cidadania - Constituição Federal

RESULTADO: O CNJ negou provimento ao recurso. Decisão unânime

44) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003328-0

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Célio Evangelista Ferreira do Nascimento

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul

Assunto: Análise de Caso - TJMS - Aumento - Valor - Custas - Judiciais - Exercício - 2009 - 2.900%

RESULTADO: O CNJ negou provimento ao recurso. Decisão unânime

45) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001453-3

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Wotton Ricardo Pinheiro da Silva

Interessado: Carlos Ademair da Rocha

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Promoção magistrados - Ato designação titularidade 13ª zona eleitoral - Iguatu-CE - Desrespeito ordem antiguidade - Juiz - Nomeação - Juiz Eleitoral - Detrimento mais antigos - Resolução n.22197/2006 TSE - TRE/CE - Revisão ato praticado - Obediência resolução - Liminar

RESULTADO: O CNJ julgou improcedente o pedido. Decisão unânime

46) REVISÃO DISCIPLINAR Nº 2007.10.00.000487-0

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: S.J.C.

Advogado: DF017738 - Mauro Machado Chaiben

Requerido: T.R.F. 3ª Região

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - TRF 3ª Região - Processo Administrativo nº. 537 - Processo n. 2003.03.00.007098-0 - Alegações - Decisão - Ilegalidade - Arbitrariedades procedimentais - Revisão - Processo administrativo

Adiado

47) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002520-8

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Reinaldo de Oliveira Caldas

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Concurso Público - Justiça Estadual - Edital XLI Concurso Público para Admissão nas Atividades Notariais e/ou Registrais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Explicitação - Pendências - Delegações - Redução Valor Taxa - Garantia - Acesso - Hipossuficiente - Prorrogação período Inscrição - Liminar

RESULTADO: O CNJ julgou improcedente o pedido. Decisão unânime

48) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002708-4

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Lafaiete Luiz Do Nascimento

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJRJ - Edital XLI - Concurso Público - Atividades Notariais e/ou Registrais - Data - Aplicação - Provas - Concurso - Semelhança - Solicitação - Remarcação

RESULTADO: O CNJ julgou improcedente o pedido. Decisão unânime

49) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003300-0

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Nepotismo - TJAL - Of. GCGJ 870/2008 - Cargo - Comissão - Exoneração - Aplicação - Resolução 7/CNJ

RESULTADO: O CNJ julgou improcedente o pedido. Decisão unânime

50) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.000713-5 0

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Francisco Giovani Saldanha Maia - Juiz de Direito

Advogado: PB003594 - Amauri de Lima Costa

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Órgão do Poder Judiciário

O relator Mairan Maia julga improcedente o pedido, mas fixa prazo de 120 dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o magistrado.

RESULTADO: O CNJ julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

51) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 2008.10.00.002829-5

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Geny dos Reis Rodrigues

Advogado: RJ024261 - Jorge César Ferreira Barbosa

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Publicação - Inteiro - Teor - Certidão - Julgamento

RESULTADO: O CNJ negou provimento ao recurso. Decisão unânime

52) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 2008.10.00.003169-5

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Zuleika Corrêa da Fonseca

Advogado: MG044042 - João Maurício de Oliveira Palagagi

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Avocação - Processos - Julgamento - CNJ

RESULTADO: O CNJ negou provimento ao recurso. Decisão unânime

53) REVISÃO DISCIPLINAR N° 2008.10.00.000745-0

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: C.N.J.

Requerido: C.M.A.

Advogados: DF016002 - Josiane Ramalho Gomes; MG089198 - Rodrigo Formiga Sabino de Freitas e MG010524 - Annibal Sabino de Freitas

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - Certidão Julgamento 60ª Sessão Ordinária CNJ - Representação N.2008.001.004475

Adiado

54) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.000899-5

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: P.A.S.

Advogados: ES010580 - BRUNO SILVEIRA e ES001263 - PAULO ANTONIO SILVEIRA

Reclamado: A.G.D.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar – Magistrado

Adiado

55) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.000795-4

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: C.G.J./ MS

Interessado: O.A.P.

Reclamados: TJMS; J.F.L.; M.S.B.; A.H.S.N.; I.L.F.; M.A.R.F.

Advogados: DF011923 - MARCOS VINICIUS WITCZAK ; DF013404 - MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO;
DF024143 - FERNANDA VIEIRA ROCHA; DF009378 - EDUARDO FERRÃO e DF015228 - LUIZ FELIPE BULUS
A. FERREIRA

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar Ofício N.205/2008/GAB/CGJ - Ofício 209/2008/GAB/CGJ -
Magistrados.

Adiado

56) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 2008.10.00.002391-1

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: C.J.B.

Requerido: J.V.C.C.I.

Assunto: Morosidade no Julgamento do Processo - Processo 678719-6/2005

RESULTADO: O CNJ negou provimento ao recurso. Decisão unânime

57) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00001891-1

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Organização de Direitos Humanos Projeto Legal

Advogados: Carlos Nicodemos - OAB/RJ 75208 e Ana Utzeri - OAB/RJ 30362

Requerido: Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital - RJ

Assunto: Análise de Caso - Violações direitos humanos - Adolescentes algemados dependências vara - Deficiência prestação saúde

O relator Tício Lins aduz que já estão sendo apuradas pelo governo do Estado do Rio de Janeiro e pelo Ministério Público daquele Estado as denúncias de violação de direitos humanos na Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital/RJ e por isso arquiva o processo até que surjam novas denúncias.

RESULTADO: O CNJ por unanimidade arquivou o processo.

58) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001301-2

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI

Interessados: Sebastião Ribeiro Martins e Valdênia Moura Marques de Sá

Advogados: DF011791 - José Adilson Barboza; DF012394 - Albano de Oliveira Lima e PI004812 - Edmilson de Sá Carvalho

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Ascensão cargo juiz provimento nº035/2007/TJPI - Alegações - Movimentação carreira - Ilegalidade - Art.93,II/CF - art.80 LOMAN - art.16 lei 4.894/97 - Incompetência para julgamento crimes militares - Ausência - Publicação edital provimento vaga - Suspensão - Efeitos provimento nº035/2007/TJPI - Ascensão juíza auditora substituta Estado Piauí - Liminar.

O relator Altino Pedroso conhece, mas julga improcedente o pedido da associação requerente para anular o Provimento nº 35 do TJPI. Não conhecida a manifestação intempestiva da AMAPI protocolizada na data desta sessão. Julga procedente o pedido da magistrada interessada.

O conselheiro Paulo Lôbo julga procedente o pedido da associação e os demais conselheiros acompanham o relator.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, julga improcedente o pedido da requerente e procedente o pedido da magistrada interessada. Vencido o conselheiro Paulo Lôbo.

59) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002040-5

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerentes: Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco - AMEPE; Carlos Magno Cysneiros Sampaio; Edvaldo José Palmeira; Emanuel Bonfim Carneiro Amaral Filho; Eudes dos Prazeres França; José Viana Ulisses Filho e José Marcelon Luiz e Silva

Advogado: PE000178 - Bruno Ribeiro de Paiva

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Procedimento Disciplinar - Instauração - Ato Publicação - DOE 22/07/2008 - Denúncia Anônima - Inadmissibilidade - Afronta Princípios - Legalidade - Segurança Jurídica - Suspensão Provisória - Impedimento - Novos Feitos - Motivação Idêntica - Necessidade Edição - Resolução TJPE - Estabelecimento - Regras - Limites - Constitucionais - Afronta - Resolução 30/CNJ - Liminar

O relator julga improcedente o pedido, por entender que ainda que o ordenamento jurídico pátrio vede o anonimato como forma de impedir a consumação de abusos no exercício da liberdade de manifestação do pensamento e na apresentação de delações apócrifas, é obrigação do Poder Judiciário, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade, proceder à apuração de denúncias, mesmo sem identificação, em ordem a verificar a verossimilhança dos fatos denunciados e, se for o caso, instaurar procedimento administrativo disciplinar formal. Isso garante a manutenção do fim perseguido pela Administração Pública, que é o interesse público.

O conselheiro Rui Stoco diverge parcialmente no que diz respeito à central de denúncia anônima, pois ele é contra tal instauração.

RESULTADO: O CNJ julga improcedente o pedido, por maioria. Vencido o Conselheiro Rui Stoco.

60) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001741-8

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal - SINDJUS/DF

Advogados: DF021006 - Jean Paulo Ruzzarin; DF021203 - Marcos Joel dos Santos e DF026720 - Aracéli Alves Rodrigues

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Teto Remuneratório - Alteração Resolução Nº. 14/2006/CNJ - Incidência Teto Remuneratório Decorrente Acumulação Cargos Públicos (Alteração da Resolução nº 14/2006)

Trata-se de proposta de alteração da Resolução nº 14/CNJ. Apresentada minuta pelo relator Altino Pedroso.

RESULTADO: O conselheiro Felipe Locke pede vista regimental.

61) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 2008.10.00.003255-9

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Silvio Roberto Matos Euzébio

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - TJSE - Art. 152 Lei 8.069/60 - ECA - Deliberação - Lei 11.719/2008 - Novo Rito - Procedimental - Oitiva - Adolescente Infrator

Adiado

62) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 2008.10.00.003093-9

Relator: Conselheiro JORGE ANTONIO MAURIQUE

Requerente: Denival de Souza

Requerido: Conselho da Justiça Federal

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - CJF - Reequadramento - Agentes - Segurança - Judiciária - Resolução 568/2007/CJF

Adiado

63) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 2008.10.00.001840-0

Relator: Conselheiro JORGE ANTONIO MAURIQUE

Requerente: Marlou Santos Lima Pilatti

Interessados: Luiz Manoel de Quadros e Álvaro de Quadros Neto

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPR - Instalação 3º Cartório Registro Imóveis - Comarca Ponta Grossa - Ocupação - Permuta - Parentes - Ofensa art. 236 § 3º CF - Princípios - Legalidade - Moralidade - Liminar

RESULTADO: Processo sobrestado para redistribuição ao conselheiro Antonio Umberto tendo em vista que encontram-se sob sua relatoria processos sobre o mesmo tema.

64) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 2008.10.00.002232-3

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Departamento de Polícia Federal - Brasília/DF

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Ofício 247/08 - GAB/CGPI - DPF - Resolução 51/CNJ - Alteração - Resolução 55/CNJ - Concessão - Autorização Viagem - Crianças - Adolescentes - Existência - Entendimentos Diversos - Interpretação - Artigos 83/85 ECA - Edição - Portarias - Juízes - Inobservância Preceitos - Tipificação Legal - Necessidade - Reavaliação - Padronização - Modelo Único - Documento

Adiado

65) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003138-5 Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerentes: Maria Tereza Duarte Mendonça; Alberto Gameiro de Camargo e Úrsula Romanus Hardt

Advogados: SC001710 - César Luis da Silva; SC021797 - Jeruza Luiza de Souza; SC015030 - André Luiz Dacol e SC020160 - Giovani Gian da Silva

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJSC - Resolução 08/2005 - Resolução 13/2007 - Edital 84/2007 - Concurso - Ingresso - Remoção - Atividade Notarial e de Registro - Nulidade - Criação - Serventias - Extrajudiciais - Lei Federal 8.935/94 - Lei Complementar Estadual 183/99 - Princípios - Legalidade - Publicidade - Liminar

O relator informa que as normas constantes dos arts. 2º e 4º, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 183/99 são objeto da ADI 2168, em tramitação no Supremo Tribunal Federal. Assim, embora não tenha havido concessão de medida liminar na ADI 2168 para afastar ou não a aplicação das normas aludidas, entende ser o Conselho Nacional de Justiça incompetente para analisar a matéria, sob risco de haver decisões conflitantes deste Conselho e do STF.

RESULTADO: O CNJ por unanimidade não conheceu o pedido.

66) REVISÃO DISCIPLINAR Nº 2007.10.00.001418-8

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: L.J.M.

Advogados: MG087047 - Henrique de Abreu Costa

Requerido: T.J.M.G.

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - Processo Administrativo N. 1.0000.05430498-5/000 - Alegações - Ausência Sindicância Preliminar - Violação Princípio Inamovibilidade - Ausência - Apresentação Defesa - Infringência Art 172 RITJMG - Vara de Execuções Criminais - Comarca Contagem - Liminar

Adiado

67) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003226-2

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Janaina Capraro

Advogado: SP190028 - Janaina Capraro

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJSP - 181º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de São Paulo/SP - Prazo - Recurso - Prova - Escrita

RESULTADO: O CNJ negou provimento ao recurso. Decisão unânime

68) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001540-9

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Jorge Gongora Villela

Interessado: Waldemir Guandalini Gomes

Advogado: PR002831 - Aécio Flávio de Paula

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Edital de Conhecimento Nº 1/2008 das Funções Delegadas - Vagas na Atividade Notarial e de Registro no Estado do Paraná - Decreto 394 - Alegações - Art. 16 LF Nº 8.935/94 Publicação Critério Preenchimento 8 Serventias - Vacância Decretada - Serventia Registro Imóveis Comarca Cambé - Critério Alternativo - Lista Figura Remoção - Descumprimento TJPR - Retorno De Servidor Aposentado - Desconstituição Decreto Concessão Retorno a Ex-Titular Comarca de Cambé/PR.

Adiado

Julgados simultaneamente os processos nº 69; 70; 72; 83 e 84:**69) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001273-1**

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Jorge Gongora Villela

Advogados: PR046108 - Claudia Beeck Moreira de Souza e DF013422 - Gustavo do Vale Rocha

Interessados: Maria Beatriz Moll Laporte Feijó; Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira; Paula Cristina Izique Victorelli; Elizabete Regina Vedovatto Herculano; Mauroney Aparecido de Andrade; Cláudio Augusto Correa Neme; João Carlos Piovezan; Daniele Maria Barcik Lucas de Oliveira; Romão Otto Weiss; Mariza Peterlini; Edjalme Guilgen Júnior; Aramis de Melo Sá Junior; Anna Júlia de Oliveira Kaspreski ; Janeide Menezes de Oliveira; João Batista Perígolo; Cleverson Oliveira Rocha e Associação dos Notários e Registradores do Paraná - ANOREG/PR

Advogados: PR020805 - Paulo Ricardo Schier e outros

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Remoção por permuta - Ausência concurso público - serventia foro extrajudicial - TJPR - Afronta art. §3º do art. 236 CF - Retirada serventias - Iminência - Provimento - Desconstituição - Titularidade - Serventias ocupadas - Retorno serventia origem - Declaração - Vacância - Liminar

(Ratificação de Liminar)

O relator ratifica a liminar para determinar a exclusão das serventias extrajudiciais identificadas, no Edital de Chamamento 15/2008, pelo número 64, 130, 160 e 178, não devendo ser consideradas vagas para efeito de provimento no concurso em andamento.

O conselheiro Rui Stoco diverge e não ratifica a liminar.

RESULTADO: O CNJ por maioria ratifica a liminar.

70) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.000972-0

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Jorge Gongora Villela

Advogados: PR022629 - Carlos Alberto dos Santos; PR032840 - Clóvis Barros Botelho Neto e PR019012 - Cleber Tadeu Yamada

Interessados: Lenir de Castro Ribas; Maria Helena Giacomazzo Meyer e Alvaro Sady de Brito

Advogados: PR006255 - Renato Alberto Nielsen Kanayama

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e outros

Assunto: Análise de Caso - Decretos Judiciários TJPR n. 361/05 - n. 362/05 - n. 499/05 - Novas remoções sem concurso público - Art. 16 - Lei Estadual n.º 14594/04 Desconstituição - Decretos Judiciários TJPR - Liminar

(Ratificação de Liminar)

Julgado como o processo nº 69

71) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003133-6

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerentes: Sindicato dos Registradores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - SINDIREGIS e Sindicato dos Serviços Notariais do Estado do Rio Grande do Sul - SINDINOTAS

Advogados: DF048993 - Roseli Siedleski e RS049151 - Décio Antônio Erpen

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJRS - Notários - Registradores - Instituto Previdência - IPERGS - Desvinculação - Liminar

RESULTADO: O CNJ negou provimento ao recurso. Decisão unânime. O conselheiro Jorge Maurique declarou-se impedido.

72) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002188-4

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Regina Mary Girardello

Interessados: Clarice Hissako Mori e Álvaro De Quadros Neto

Advogados: PR006255 - Renato Alberto Nielsen Kanayama; PR032996 - Rodrigo Luís Kanayama; PR016601 - Romeu Felipe Bacellar Filho e PR010517 - Renato Andrade

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Decretos Judiciários nºs 17/91 - 148/92/TJPR - Remoções - titulares - 1º Tabelionato Notas - Comarca Cianorte - 2º Registro Imóveis - Comarca Ponta Grossa - Ausência concurso público

(Ratificação de Liminar)

Julgado como o processo nº 69

73) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002809-0

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Gabriel Marques de Carvalho

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Nepotismo - TJRO - Resolução 7/CNJ - Súmula Vinculante 13/STF - Servidora - Cargo Comissionado - Parentesco - Membro - Ministério Público Estadual

Adiado

74) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003000-9

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerentes: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná - SINDIJUSPR; Associação dos Oficiais de Justiça do Estado do Paraná - ASSOJEPAR; Federação Nacional dos Servidores nos Estados - FENAJUD e Federação das Entidades Representativas de Oficiais de Justiça do Brasil - FOJEBRA

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPR - Projeto Lei 470/2008 - Art. 8º - Art. 21 §2º - Extinção - Cargo - Oficial de Justiça - Técnico Judiciário - Resolução 48/CNJ - Liminar

A relatora Andréa Pachá julgou improcedente o pedido, ao argumento de que não há impedimento legal para que os tribunais extingam cargos. Imperioso apenas que o TJ cumpra a Resolução nº 48/CNJ que dispõe sobre a exigência, como requisito para provimento do cargo de Oficial de Justiça, da conclusão de curso superior, preferencialmente em Direito. A Lei em questão não está incompatível com a resolução.

RESULTADO: Por unanimidade, o CNJ julgou improcedente o pedido.

75) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002945-7

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerentes: Luís Augusto Veras Gadelha; Antônio Veloso Peleja Júnior; Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli; João Menna Barreto e Milene Aparecida Pereira Beltramini

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

Assunto: Análise de Caso - TJMT - Resolução 4/2006/OE - Concurso - Promoção - Remoção - Antiguidade - Merecimento - Varas - Comarcas - Princípio da Igualdade - Proporcionalidade - Regulamentação - Âmbito - Nacional - Liminar.

Adiado.

76) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 2008.10.00.003109-9

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerentes: José Admilson Gomes Pereira e Luiz Trindade Júnior

Advogado: PA014165 - Antônio Carlos Gomes Pereira

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPA - Tempo - Serviço - Empresa Pública - Caixa Econômica Federal - Magistrado - Promoção - Antiguidade - Súmula 473/STF - Liminar

Adiado

77) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 2008.10.00.002642-0

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Kleber Leyser de Aquino

Advogado: SP132996 - Luciana Ribeiro Aro de Aquino

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJSP - Magistrado - Retirada - Corregedor Permanente - 2º Ofício - Família - Sucessões - Foro Regional Tatuapé - Cerceamento defesa - Provimento 1114/2006 - CSMSP - Nulidade - Liminar

Adiado.

78) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 2008.10.00.003290-0

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Luiz Carlos Sá Nogueira

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJBA - Portaria 8/2001 - Aposentadoria - Compulsória - Notário - Registrador - Cartório - Registro - Imóveis - Comarca Mucuri/BA

O relator entende que a matéria foi judicializada. Houve interposição de medida cautelar que reintegrou o recorrente ao cargo, de modo que conhece do recurso e nega provimento.

RESULTADO: Pede vista o conselheiro Paulo Lôbo.

79) INSPEÇÃO Nº 2008.10.00.002577-4

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: Corregedoria Nacional de Justiça

Requerido: Justiça Comum Estadual de Primeira e Segunda Instância do Estado do Maranhão

Assunto: Morosidade no Julgamento de Processos - Portaria CNJ nº 83, de 13 de outubro de 2008 - Inspeção - Justiça Estadual - Maranhão.

O Ministro-Corregedor Gilson Dipp informa que a inspeção do Tribunal de Justiça do Maranhão realizou-se em 20 de novembro de 2008, e contou com a participação do Conselheiro Técio Lins e Silva. Participaram da inspeção vários órgãos ligados ao Judiciário tais como Associações, OAB e MP, além de terem sido colhidas manifestações dos servidores do tribunal. Foram inspecionadas varas da capital e do interior.

Síntese dos problemas das varas e cartórios inspecionados: cartas precatórias de São Luis enfrentam problemas; há precariedade na fiscalização no cumprimento dos mandados; houve redução de 8 para 6 horas no horário de funcionamento dos fóruns, o que prejudicou o andamento dos trabalhos; há grande deficiência de recursos humanos e materiais; foi constatado excesso de servidores de cargos comissionados nos gabinetes de desembargadores e pouco volume de processos recebidos nestes gabinetes o que não justifica o número de pessoal; possível nepotismo quando do cruzamento dos sobrenomes de servidores de cargos em comissão; constatada a falta de segurança dos fóruns; falta de apuração pelo presidente do tribunal de denúncias de futuros incêndios em fóruns. Vários outros problemas foram relatados pelo Ministro Corregedor.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, decidiu que Tribunal de Justiça deve, no prazo de 15 dias, responder a todas as denúncias lançadas no relatório e no mesmo prazo apresentar providências visando mudanças no quadro atual apurado pela corregedoria do CNJ. O CNJ deverá elaborar resolução que regulamente as providências sistemáticas que as corregedorias locais devem adotar no sentido de impedir que em outros estados se instalem os problemas como no caso da Maranhão.

80) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002636-5

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: Gizele Maria Costi Moojen

Advogados: RS008701 - Antonio Lourenço Pires de Oliveira

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJRS - Edital 1/2003/CPCIRSNR - Concurso - Remoção - Prazo - Validade - Extinção - janeiro/2006 - Audiência - Pública - Comissão - 07/11/2008 - Finalidade - Oferecimento - Serventias - ADI STF - Questionamento Lei 11183/98 Sustação - Liminar

O relator diz que a questão está judicializada, invocando jurisprudência do CNJ, e atesta que a requerente não é candidata no concurso em tela, negando provimento ao recurso.

Os conselheiros José Adonis; Joaquim Falcão e João Dalazen votam negando provimento, com ressalvas ao voto do relator.

Os demais conselheiros acompanham “in totum” o relator.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

81) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 2008.10.00.003357-6

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerentes: Marilza Lúcia Fortes e Carlos Eduardo Contar

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul e Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMS - TRE/MS - Incompetência - Órgão Especial/TJMS - Escolha - Desembargador Estadual - TRE/MS - Tribunal Pleno - Sessão - Pública - Votação - Secreta - Inelegibilidade - Candidato

O relator julga improcedente o pedido. Entende que a votação para escolha de desembargadores que deverão integrar o TRE/MS deve acontecer em sessão pública e por voto aberto nominal e fundamentado como de fato aconteceu.

A conselheira Andréa Pachá abre divergência, dizendo que a votação aberta serve com forma de pressão dos julgadores e que, portanto, deve ser secreta.

O conselheiro Jorge Maurique vota com a divergência

RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou improcedente o pedido.

82) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 2009.10.00.000113-0

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Jorge Gongora Villela

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPR - Decreto Judiciário 567 - 26/08/2008 - Remoção - Serventia - Extrajudicial - Ausência - Concurso - Público - 3º Tabelionato - Notas - Comarca - Maringá/PR - Lei Estadual/PR 14.231/2004 - Edital 1/2007 - Concurso Público para Ingresso na Atividade Notarial e Registro - Edital Chamamento 15/2008 - Edital Retificação 01/2009 - ADIN 3748.

(Ratificação de Liminar)

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, ratificou a liminar.

Extra-pauta:**83) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 200910000001245**

Requerente: Eduardo Leal Dos Santos

Requerido: Tribunal De Justiça Do Estado Do Paraná

Julgado como o processo n° 69**84) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 200810000009641**

Requerente: Maurício Passaia e outros

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Comissão examinadora do Concurso de Ingresso na Atividade Notarial e de Registro do Estado do Paraná

Julgado como o processo n° 69**85) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 2009.10.00.00.0141-5**

Relator: Mairan Maia Junior

Requerente: Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Requerido: Tribunal De Justiça Do Estado Do Mato Grosso

(ratificação de liminar)

O relator deferiu a medida liminar de suspensão dos efeitos do ato proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, no bojo dos autos da Consulta n° 01/2008, ou de eventual outro ato decisório proferido em idêntico sentido, fazendo cessar, até final decisão, os pagamentos de adicional por tempo de serviço incidentes sobre o subsídio dos servidores; a cumulação de incorporação de cargo comissionado com subsídio a aplicação retroativa das formas de cálculo autorizadas, bem como, do pagamento de eventuais diferenças apuradas em decorrência da aludida retroação.

Os conselheiros Paulo Lôbo e Técio Lins divergem do relator e não ratificam a liminar

RESULTADO: O CNJ, por maioria, ratificou a liminar.

86) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N° 200810000023170

Requerente: Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Questão de ordem: o relator não vislumbrou motivo que respalde o pedido do TJMT solicitando dilação do prazo em 30 dias, passando de 60 para 90 dias, com vistas a dar cumprimento à decisão do CNJ para editar ato formal de criação do seu órgão especial, com a ressalva acerca da legitimação dos atos por ele praticados e promover a necessária eleição para fins de preenchimento das vagas do órgão especial, onde metade seja provida por antiguidade e a outra metade por eleição do tribunal pleno.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, indeferiu o pedido de dilação do prazo.

87) PROP 200910000001956

Requerente: Conselho Nacional de Justiça

Relator: Conselheira Andrea Pachá

Proposta de resolução para garantir o controle das prisões temporárias. Visa coibir o abuso nas prisões preventivas.

Conforme a resolução, os juízes deverão encaminhar às corregedorias a cada três meses relatórios completos, com o número de prisões em flagrante, temporárias e preventivas, o nome dos presos, a data e o motivo da prisão. O CNJ resolveu tomar a medida após ter constatado excesso de prazo dessas prisões.

O conselheiro Jose Adônis abre a divergência, discordando da proposta de resolução, ao entendimento de que a matéria já está suficientemente disciplinada pelo CPP.

O conselheiro Felipe Locke acompanha a divergência.

RESULTADO: Por maioria, aprovada a proposta de resolução nos termos apresentados pela conselheira relatora.

Sessão encerrada às 19:30 hs. do dia 27/01 e reiniciada no dia seguinte às 10hs, com encerramento às 13:00 hs.